



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº / 045 /2008

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO ÚNICO, DEFINIDO NO ART. 1º, DA LEI Nº 6.301, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE CARACTERIZA ÁREA URBANA COMO ZONA ESPECIAL 2 (ZE-2).

Art. 1º O Anexo Único, definido no art. 1º da Lei nº 6.301, de 28 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo Único

Memorial Descritivo

Partindo do **MARCO M1**, canto do lote nº 219 da QUADRA nº 49 e esquina da Rua Piauí com a Av. Capitão Silva a aproximadamente 50,00m da Lagoa do Sidil, deste visando o **MARCO MA0** com 180º00 e a visada de vante com o ângulo de 31º00 D no Quadrante Sudoeste, limitando a esquerda com a Rua Piauí e a direita, pela Av. Capitão Silva, com as frentes dos lotes nº 219, 231, 143, 124, 090, 072, com a distancia de 166,15m até o **MARCO M1**, deste com ângulo de 143º com a Rua Serra do Cristal, prosseguindo até o **MARCO MA2**, com ângulo de 37º00 com a Rua Serra do Cristal e distância de 24,91m até o **MARCO MA1**, prosseguindo também a direita com a frente do lote nº 101, com distancia de 9,87m até o **MARCO MA3**, este fazendo um ângulo de 55º00 com a Rua Santa Catarina, prosseguindo com a distancia de 18,24m até o **MARCO MA4**, limitando a direita com a Rua Santa Catarina, com as frentes dos lotes nº 213, 225, 237, 249 e 10m da frente do lote nº 261, com distancia de 64m até o **MARCO MA5**, deste com ângulo de 90º00 no Quadrante Noroeste, com distancia de 27,48m até o **MARCO MA6**, deste com ângulo de 72º00 E no Quadrante Sudoeste limitando a esquerda com as frentes dos lotes nº 125, 082, 066 e a direita com a Rua Guaporé, próximo a área reservada de 3.720,00m² com a distancia de 67,00m até o **MARCO MA7**, deste com 108º00 E no Quadrante Sudeste, segue em linha reta limitando a esquerda com o lote nº 066 e a direita com o lote nº 394, com distancia de 25,00m até o **MARCO MA8**, deste com ângulo de 90º00 E no Quadrante Sudoeste limitando a esquerda com o lote nº 380, e a direita com o lote nº 394, com distancia de 30,00m até o **MARCO MA9**, deste com o ângulo de 90º00 E no Quadrante Sudeste limitando o lote nº 380 com a Rua João Notini, com a distancia de 1,50m até o **MARCO MA10**, deste com o ângulo de 90º00 D no Quadrante Sudoeste segue atravessando a Rua João Notini, depois limitando a esquerda com a lateral do lote nº 145 e a direita com a lateral do lote nº 133, segue em

linha reta com a distancia de 39,90m na quadra nº 56 até o **MARCO MA11**, deste com o ângulo de 90°00 D no Quadrante Noroeste, limitando a direita com o fundo do lote nº 133 e a esquerda com a lateral do lote nº 194, com a distancia de 6,00m até o **MARCO MA12**, deste com ângulo de 90°00 D no Quadrante Sudoeste, segue em linha reta limitando a esquerda com os lotes nº 218, 206, 194, e a direita com os lotes nº 048, 060, 072, com distancia de 36,00m até o **MARCO MA13**, deste com ângulo de 90°00 E no Quadrante Sudeste, segue limitando a esquerda com o lote nº 218 e a direita com o lote nº 279 com a distancia de 6,00m até o **MARCO MA14**, este com o ângulo de 90°00 D no Quadrante Sudoeste, limitando a esquerda



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

com o lote nº 267 e a direita com o lote nº 279 com a distancia de 24,90m até o **MARCO MA15**, deste com ângulo de 90°00 D no Quadrante Noroeste, segue limitando a esquerda , atravessando a Rua Guaporé e depois limitando a esquerda com a Rua Paraíba e a direita com o lote nº 255 com distancia de 63,00 até o **MARCO MA16**, deste com ângulo de 90°00 D no Quadrante Nordeste limitando a esquerda com o lote nº 267 e a direita com o lote nº 25 com a distancia de 24,90m até o **MARCO MA17**, deste com ângulo de 90°00 E no Quadrante Noroeste limitando a esquerda com os lotes nº 279, 267 e a direita com o lote nº 218 na Quadra nº 57 com distancia de 24,90m até o **MARCO MA18**, deste com o ângulo de 90°00 E no Quadrante Sudoeste limitando a esquerda com o lote nº 279 e a direita com o lote nº 291 com a distancia de 24,90m até o **MARCO MA19**, deste com o ângulo de 90°00 D no Quadrante Noroeste segue em linha reta limitando a esquerda com a Rua Paraíba e a direita com os lotes nº 291 e 036, atravessa a Rua Bananal até o canto do lote nº 255 com distancia de 39,00m até o **MARCO MA20**, deste com ângulo de 90°00 D no Quadrante Nordeste, limitando a esquerda com o lote nº 255 e a direita com a Rua bananal com distancia de 24,90m até o **MARCO MA21**, deste com ângulo de 90°00 D no Quadrante Noroeste, segue em linha reta limitando a esquerda com o fundo do lote nº 255, 267, 279, 291, 036 e a direita com a lateral dos lotes nº 218 e 048 na Quadra nº 63 com a distancia de 60,00m até o **MARCO MA22**, deste com ângulo de 90°00 E no Quadrante Sudoeste, segue em linha reta limitando a esquerda com o lote nº 036, e a direita no alinhamento da Rua Monte Santo, com distancia de 24,90m até o **MARCO MA23**, deste com ângulo de 90°00 no Quadrante Noroeste atravessa a Rua Monte Santo com a distancia de 15,00m até o **MARCO MA24**, deste com ângulo de 90°00 D no Quadrante Nordeste segue limitando a esquerda com o lote nº 255 e a direita com a Rua Monte Santo, com distancia de 24,90m até o **MARCO MA25**, deste com o ângulo de 90°00 E no Quadrante Noroeste segue limitando a esquerda com os lotes nº 255 e 267, e a direita com o lote nº 218 na Quadra nº 64 com a distancia de 24,00m até o **MARCO MA26**, deste com ângulo de 90°00 E na Quadra nº 64 segue limitando a esquerda com a lateral do lote nº 267 e a direita com a lateral do lote nº 279 com a distancia de 24,90m até o **MARCO MA27**, deste com ângulo de 90°00 D no Quadrante Noroeste, segue limitando a esquerda com a Rua Paraíba e a direita com os lotes nº 279, 291 e 036, depois atravessa a Rua Bambuí na Quadra nº 71 atingindo os lotes nº 255 e 267 em linha reta com a distancia de 75,00m até o **MARCO MA28**, deste com o ângulo de 90°00 D no Quadrante Nordeste, segue limitando a esquerda com o lote nº 279 e a direita com o lote nº 267, com distancia de 24,90m até o **MARCO MA29**, deste com o

ângulo de 90°00 E segue limitando a esquerda com o fundo do lote nº 279 e a direita com o lote nº 218 com a distancia de 6,00m até o **MARCO MA30**, da Quadra nº 71, deste com ângulo de 90°00 D, no Quadrante Nordeste segue linha reta limitando a esquerda com os fundos dos lotes nº 048, 060, 072 e a direita com os fundos dos lotes nº 218, 206, 194 com a distancia de 36,00m até o **MARCO MA31**, deste com ângulo de 90°00 E Quadrante Noroeste segue em linha reta limitando a esquerda com a lateral do lote nº 072 e a direita com o fundo dos lotes nº 031 e 121 com a distancia de 18,00m até o **MARCO MA32**, deste com ângulo de 90°00 D no Quadrante Nordeste limitando a esquerda com a lateral do lote nº 109 e a direita com a lateral do lote nº 121 com a distancia de 24,90m até a Rua João Notini no **MARCO MA33**, deste com o ângulo de 90°00 E no Quadrante Noroeste limitando a esquerda com o lote nº 109 e a Rua João Notini com distancia de 12,00m até a esquina da Rua João Notini com a Rua Delfinópolis no **MARCO MA34** Quadrante Nordeste, deste com ângulo de 90°00 D no Quadrante Nordeste, atravessa a rua João Notini com a distancia de 15,00m até o **MARCO MA35**, com ângulo de 90°00 E, Quadrante Noroeste atravessa a Rua Delfinópolis e segue limitando a esquerda com a Rua João Notini e a direita com os lotes nº 244, 256, 268, 280 e 034, depois atravessa a Rua Capitólio com a distancia de 90,00m até o **MARCO MA36**, deste com o ângulo de 90°00 E no Quadrante Sudoeste, atravessa a Rua João Notini limitando a esquerda com a Rua Capitólio e a direita com o lte nº 200 da Qudra nº 081 com 39,90m até o **MARCO MA37**, deste com ângulo de 90°00 D no Quadrante Noroeste segue linha reta limitando



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

na esquerda com a lateral do lote nº 212 e a direita com os fundos dos lotes nº 200, 163 e 151 com a distancia de 30,00m até o **MARCO MA38** dentro da Quadra nº 081, deste com ângulo 90°00 D, no Quadrante Sudoeste, limitando a esquerda com o fundo do lote nº 212 e a direita com o fundo do lote nº 090 com distancia de 12,00m até o **MARCO MA39**, deste com o ângulo de 90°00 D no Quadrante Noroeste limitando a esquerda com a lateral do lote nº 224 e a direita com a lateral do lote nº 090, segue linha reta, depois atravessa a Rua Ibituruna e penetra na Quadra nº 082 limitando a esquerda com o lote nº 079 e a direita com o lote nº 092 com a distancia de 69,00m até o **MARCO MA40**, deste com ângulo de 90°00 D no Quadrante Nordeste segue linha reta limitando a esquerda com a lateral do lote nº 092 e com o mesmo lote nº 090 depois a esquerda com a lateral do lote nº 149 e a direita com o lote nº 161, atravessa a Rua João Notini com a distancia de 51,90m até o **MARCO MA41**, deste com ângulo de 90°00 E segue linha reta limitando a esquerda com a Rua João Notini e a direita com gleba intitulada área reservada, com área de 9.161,98 m2, deste com ângulo de 90°00 E no Quadrante Noroeste segue em linha reta com distancia de 35,00m até o **MARCO MA42**, deste com ângulo de 62°00 D no Quadrante Nordeste limitando a direita com a área reservada (9.161,98 m2) e a esquerda com a Rodovia dos Batistas, com distancia de 95,00m até o **MARCO MA43**, deste com ângulo de 19°00 D no Quadrante Nordeste limitando a esquerda com a Rodovia dos Batistas e a direita com a área reservada, com 43,00m de distancia até o **MARCO MA44**, deste com ângulo de 52°00 D, no Quadrante Nordeste limitando a esquerda com a Rodovia dos Batistas e a direita com a área reservada, segue em linha reta com a distancia de 34,00m até o **MARCO MA45**, este com um

ângulo 33°00 D, no Quadrante Sudeste limita a esquerda com a Rodovia dos Batistas e a direita com a área reservada com 38,00m de distancia até o **MARCO MA46**, deste com ângulo de 29°00 E no Quadrante Nordeste, limitando a esquerda com a estrada e a direita com a área reservada com distancia de 17,00m até o **MARCO MA47** deste com ângulo de 33°00 E Quadrante Nordeste limitando a esquerda com a estrada e a direita com a área reservada, atravessando a Av. Capitão Silva, segue em linha reta com distancia de 34,00m até o **MARCO MA48**, deste com ângulo de 15°00 E no Quadrante Nordeste segue em linha reta limitando a esquerda com a Rodovia dos Batistas e a direita os fundos dos lotes nº 120, 132, 144, 156, 168 e 209 da Quadra nº 83 com a distancia de 69,00m até o **MARCO MA49**, deste com ângulo de 80°00 D no Quadrante Sudeste limitando a direita com o lote nº 209, atravessa a Rua Ibituruna até o lote nº 37 da Quadra nº 77 que está na esquina da Rua Nº 1 com a Rua Ibituruna, segue em linha reta limitando a esquerda com os fundos dos lotes nº 037, 053, 113 e a direita com os mesmos lotes até a Rua Capitólio, atravessa a Rua Capitólio até o lote nº 051 esquina da Rua Nº 2 na Quadra nº 76, continua seguindo em linha reta com terrenos a direita e a esquerda pertencente a INIMASA com a distancia de 442,00m até o **MARCO MA50**, deste com ângulo de 7°00 E no Quadrante Sudeste limitando a direita com a Rua Nº 2 e a esquerda com os terrenos da Siderúrgica INIMASA, seguindo em linha reta até a curva da Rua Nº 3 com a Rua Nº 2, com distancia de 257,00m até o **MARCO MA51**, deste com ângulo de 17°00 E, no Quadrante Sudeste segue em linha reta próximo a Lagoa do Sidil com 58,00m até o **MARCO M0**, deste com ângulo de 78°00 D limitando a esquerda com a Rua A e a direita com a Lagoa do Sidil, próximo a Rua Piauí, seguindo reto com distancia de 53,00m até o **MARCO M1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de abril de 2008.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício nº EM/ 049 /2008

Em 16 de abril de 2008

Excelentíssimo Senhor
Marcos Vinícius Alves da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V.Exa. a para apreciação e soberana deliberação dessa Casa Legislativa, diz respeito a nova redação dada a Lei nº 6.301, de 28 de dezembro de 2005.

Alteração de memorial descritivo, solicitada para adequação de área, visando a conservação ambiental, agregando-lhe o uso adequado de “parque urbano”, com infraestrutura e equipamentos, conforme estudos do conhecimento da comunidade, da qual tem recebido não apenas o apoio, mas o manifesto desejo de vê-los concretizados.

Pelo conhecimento, rogamos pois a pronta atenção na análise do projeto em tela que, com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo total aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal